



## MATRIZ DE RISCO

Contratação de empresa especializada para prestação de show artístico da atração musical **WILLIAM SANFONA**, a ser realizado no dia 29 de agosto de 2025, na Avenida Construtor Manoel Cosme dos Santos, passando pela Avenida José Aélvio de Oliveira e retorna ao Ponto Inicial, em decorrência da “**Micarana**”

**Fase:** Execução contratual de empresa prestadora de serviços técnicos especializada na apresentação artística **WILLIAM SANFONA**.

A Matriz de Risco é composta de:

1. Descrição da fase prevista para contratação.
2. O evento de risco incerto que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.
3. Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.
4. Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.
5. A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em uma escala de 1 a 5, conforme definida na tabela abaixo:

DESCRIPTOR	DESCRIÇÃO	PROBABILIDADE	IMPACTO	SEVERIDADE
Muito Baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência	1	Impacto insignificante nos objetivos	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito em hora de risco, com histórico de sua ocorrência	2	Impacto mínimo nos objetivos	2

*[Handwritten signature]*



Assim, temos a seguinte Matriz de Risco:

Base	Evento de Risco	Causas	Consequências	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco P x I	Resposta	Responsável
Planejamento	Recusa assinatura instrumento na	Mergulho no preço proposto; não disponibilidade do(a) artista almejada.	Não formalização de instrumento e, assim, ficarmos sem o serviço artístico necessário.	4	4	12	Ação de contingência: atuar com a máxima precisão, nos mercados praticados, de modo a evitar distorções no mercado; Ação de mitigação: Realizar procedimentos; abertura de PAA.P	Contingência: Contratante. Mitigação: Contratante e Contratado.
Planejamento	Escolha inadequada do empresário que representa o artista.	Falta de rigor na seleção do prestador, falhas na pesquisa de mercado, não observância dos	Prejuízo na qualidade do artista almejado, dificuldade no cumprimento das obrigações legais, e sanções.	3	4	12	Contingência: Realizar pesquisa de abrangência com análise criteriosa dos requisitos de qualificação.	Equipe de planejamento da Prefeitura Municipal.

✱

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA



		requisitos de qualificação técnica, experiência e idoneidade, contratando, assim, indevidamente, por empresário impertinente.	penalidades, perda de credibilidade.					técnica, experiência e idoneidade, no sentido de identificar o empresário pertinente. Adotar as medidas legais pertinentes, conforme item 17.25 e 18.22, do Termo de Referência para receber os possíveis valores despendidos antecipadamente.	
Planejamento	Questionamentos sobre a notória reputação do artista.	Contratação com base na notória reputação sem justificativa robusta; falta de documentação com plena e detalhada que justifique a seleção.	Atraso na contratação, necessidade de realizar novo processo de seleção, questionamentos por órgãos de controle.	3	3	9	Contingência: Elaborar uma justificativa robusta demonstrando a necessidade do serviço e a notória reputação do artista, com base em critérios objetivos e fundamentados. Documentar todo o processo de forma	Equipe de Planejamento da Prefeitura Municipal	

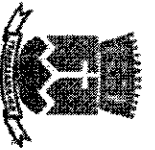
\*



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE TABOQUINHA

							completa e detalhada.	
Planejamento	Falta de transparência na escolha	Falta de divulgação do processo de seleção, ausência de documentação completa e detalhada que justifique a escolha do artista	Questionamentos por órgãos de controle, perda de credibilidade da Prefeitura Municipal	2	2	4	Contingência: Divulgar o processo de seleção de forma ampla e transparente, documentar detalhadamente a seleção do prestador, garantindo o acesso à informação.	Equipe de Planejamento da Prefeitura Municipal
Gestão do Contrato	Falhas na prestação dos serviços	Falta de expertise contratada, problemas de comunicação, e rotatividade da equipe contratada, com show aquém do pretendido.	Atraso na execução das atividades, erros na execução do show artístico, descumprimento de cláusulas contratuais, prejuízo na qualidade do show em questão.	3	3	0	Contingência: Definir com clareza o objeto da contratação, as metas a serem alcançadas, as etapas de execução, os prazos e as responsabilidades da contratada. Elaborar um contrato completo e preciso. Capacitar os servidores	Equipe de Planejamento da Prefeitura Municipal

7

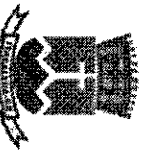


							<p>responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato. Estabelecer um canal de comunicação claro e transparente com a contratada. Monitorar continuamente o desempenho da contratada. Adotar as medidas legais pertinentes, conforme item 17.25 e 18.22, do Termo de Referência para reaver os possíveis valores despendidos antecipadamente.</p>	
Gestão do Contrato	Elevação dos custos	Inflação, reajuste de preços, necessidade de serviços adicionais não previstos	Impacto no orçamento da Prefeitura Municipal, necessidade de readaptação orçamentária	4	3		<p><b>Contingência:</b> Prever no contrato mecanismos de reajuste de preços, com base em índices oficiais. Analisar cuidadosamente a necessidade de serviços adicionais,</p>	Equipe de Planejamento da Prefeitura Municipal e Gestão contratual

7







Gestão do Contrato	Quando a execução Contratual, o trio elétrico pode ficar em situação estagnada.	Motivos das mais diversas naturezas, desde a operação inadequada do caminhão, até uma eventual degradação	Acaso nós não dispôssemos de contingência, o show pode ser interrompido por um longo período e até mesmo haver o cancelamento do evento.	1	4	4	O município, ao que concerne ao processo administrativo e/ou licitatório referente a disponibilização dos veículos, com o fim de que estes estejam em pleno estado	Contratante e/ou Contratado desdioso
							previamente, de contingenciamento, caso o evento se materialize, ou seja, deverá dispor de ações para contornar o cenário problemático, como a disponibilização de equipe técnica aposte, ou até mesmo a disponibilização de equipamento para a substituição, sendo que, tais critérios, deverão ser estipulados pelo órgão técnico pertinente.	

\*





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA

							<p>deverão ser estipulados pelo órgão técnico pertinente;</p> <p>O município, ao que concerne ao processo administrativo e/ou licitatório referente à adoção das medidas para isolamento do tráfego elétrico, deverá precatar-se no sentido de dispor de estratégias de mitigação contra tal possibilidade, desde a utilização de cordas e/ou outras.</p> <p>Em todo o caso, o município deverá possuir previamente diretrizes de contingenciamento, caso o evento se materialize, ou seja, deverá dispor de ações para conformar o cenário.</p>	
<p>Gestão do Contrato</p>	<p>Quando da execução Contratual, o tráfego elétrico pode vir a interromper algum folião.</p>	<p>Motivos das mais diversas naturezas, desde o devido isolamento do tráfego elétrico, como também o fato de algum folião se aitar para baixo do tráfego.</p>	<p>Acasos, não disponhamos de diretrizes de contingência, o show pode vir a ser cancelado devido fatalidade.</p>	<p>I</p>	<p>A</p>	<p>A</p>	<p>Contratante e/ou Contratado desdioso.</p>	

7



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA

							<p>problemático, com o a disponibilização de equipe técnica apostro, ou até mesmo a disponibilização de socorristas para atendimento imediato.</p>	
<p>Gestão do Contrato</p>	<p>Alteração de requisitos secundários da contratação, como a identificação da empresa, ou a fonte por qual correja os pagamentos dos serviços.</p>	<p>Fatores externos alheios à vontade administrativa que incidem sobre a avengça, como a clisã, incorporação, da contratação por outra empresa, ou ainda, o remanejamento de recursos que topra insubstituente a dotação originalme concedida para os pagamentos.</p>	<p>consequente inviabilidade do pagamento, pelos serviços assiduamente prestados, podendo ocasionar em conteúdos judiciais por enriquecimento ilícito, na forma do Art. 884, da Lei Federal Nº 14.133/2021.</p>	3	2	6	<p>De modo prévio atentiar-se para tais alterações durante a execução contratual, e em preender os aposillamentos necessários, na forma do Art. 136 da lei federal Nº 14.133/2021. Acaso inviável, rescindir o instrumento contratual, antes da plena e efetiva execução contratual, para substituí-lo por outro que o possa fazer, como a adoção da liturgia</p>	<p>Contratante e/ou Contratado, desidioso</p>

✓





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA

	<p>Falta de capacidade técnica das comissões processantes, falta de clareza acerca das responsabilidades e procedimentos para condução dos processos administrativos com vistas a apuração de infrações relacionadas a execução do contrato, e normas pertinentes para condução desses processos, estão esparsas, levando a não instalação dos processos ou a instrução dos</p>	<p>Falta de capacidade técnica na estipulação dos termos contratuais, e/ou falta de capacitação dos membros da equipe de fiscalização;</p>	<p>consequente nulidade dos procedimentos quando aplicados, impossibilidade de sanção o contratado pelas infrações cometidas, de sensação de impunidade e ambiente propício a recorrência de irregularidades na execução do contrato.</p>				<p>Referência para reaver os possíveis valores despendidos antecipadamente</p>	
<p>Gestão do Contrato</p>							<p>De modo prévio, proceder, tanto a capacitação dos membros, responsáveis pela fiscalização e equipe responsável pela elaboração das diretrizes. Conseqüentemente, elaboração de termos contratuais mais precisos. Mesmo com as precauções, caso o risco se materialize, rescisão do termo contratual, com consequente delação do PAAD, bem como proceder as medidas necessárias para a continuidade do</p>	<p>Contratante e/ou Contratado desdidoso</p>

7



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA

	<p>Processos, sentenças, alenentos mínimos necessários a validade (p. ex. estabelecimento da conduta tipificada, nexo de causalidade, culpabilidade, provas, garantia de contraditório, e ampla defesa)</p>						<p>abastecimento, seja com a convocação dos licitantes para execução de remanescente, na forma do § 6º do Art. 90, da Lei Nº 14.133/2021.</p> <p>Em caráter residual, caso nenhuma outra medida surta efeito, estudar a viabilidade e pertinência de contratar o serviço por meio diverso.</p>	
<p>Gestão do Contrato</p>	<p>Falta de prestação de serviços específicos para obrigações relevantes do contrato, juntamente com a ausência de definição clara da irregularidade, da forma de cálculo da sanção e das evidências</p>	<p>Falta de capacidade técnica estipulada nos termos contratuais e/ou falta de capacitação da equipe de fiscalização</p>	<p>Levando em consideração a dificuldade de identificar o motivo de ser determinado o prejuízo causado e a sanção proporcional a ele, com consequente dificuldade para aplicar sanções</p>	<p>2</p>	<p>5</p>		<p>De modo previsto, proceder tanto a capacitação dos membros responsáveis pela fiscalização e equipe responsável pela elaboração das diretrizes. Conseqüentemente, elaboração de termos contratuais mais precisos</p>	<p>Contratante e/ou Contratado desidioso</p>

7

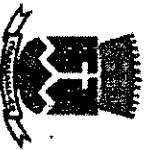






			<p>falta de publicidade da sanção aplicada e a ilegalidade por afronta ao art. 161 da Lei 14.183/2021, com</p>				<p>proceder as medidas necessárias para a continuidade do abastecimento, seja com a convocação dos demais licitantes, para execução, de remanescente, na forma do 86º do Art. 90, da Lei Nº 14.133/2021.</p> <p>em caráter residual, acção definitiva e medida sumária efetiva, a viabilidade e pertinência de contratar o serviço por meio diverso.</p>	
<p>Gestão do Contrato</p>	<p>Falta de atualização ou atualizações do Cadastro Nacional de Empresas e Suspensas (Ceis) e</p>	<p>Tal evento pode ser originado tanto da falta de capacitação da equipe, técnica responsável quanto influxo de demandas</p>	<p>falta de publicidade da sanção aplicada e a ilegalidade por afronta ao art. 161 da Lei 14.183/2021, com</p>				<p>Proceder tanto a capacitação da equipe técnica, quando estabelecer um fluxo administrativo equilibrado, para que estes possam</p>	<p>Contratado/ Fiscalização</p>

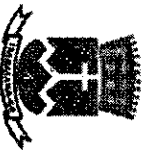
7



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA

	do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep)	assobertoante, levando a não disponibilidade dos serviços em tempo hábil para tanto	ineficiência da sanção participativa em licitações, por outras organizações públicas, empresa com restrições		dispor do tempo necessário para desempenhar suas funções. Mesmo com as precatórias, acaso o risco se materialize, rescisão do termo contratual, com consequente delatragação do PAAD, bem como proceder as medidas necessárias para prover a continuidade do a prestação, seja com a convocação dos demais licitantes, para execução de remanescente, na forma do §6º do Art. 90 da Lei Nº 14.133/2021.	
--	---	---	--	--	---	--

7



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA

							<p>Devidência de contratar o serviço por meio diverso.</p>	
<p>Gestão do Contrato</p>	<p>Desconhecimento, por parte dos responsáveis pela fiscalização e do bem do contratado, das sanções que podem ser aplicadas.</p>	<p>Falta de transparência quanto aos termos pactuados.</p>	<p>execução contratual com aplicação intempestiva de sanções ou sem aplicação de sanções, com consequente não atendimento da necessidade da contratação, atritos entre as partes e referências de empresas que não entregam objetos contratados adequadamente, pois não apresentam registros que as desabonem, bem como judicializações.</p>	<p>2.</p>	<p>5.</p>		<p>Divulgação dos termos contratuais inerente as sanções e eventuais litígios. Mesmo com as precauções, caso o risco se materialize, rescisão do termo contratual, com consequente delatragação do PAAD, bem como proceder as medidas necessárias para a continuidade do abastecimento, seja com a convocação dos demais licitantes, para execução, na remanescente, na forma do 86º do Art. 90, da Lei Nº 14.133/2021.</p>	<p>Contratado Fiscalização</p>

A





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA

			seja de sua responsabilidade)			remanescente na forma do §6º do Art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, em caráter residual, caso nenhuma outra medida seja efetuada, estudar a viabilidade e pertinência de contratar o serviço por meio diverso.	

**Observações:**


- A Matriz de Risco deve ser atualizada periodicamente, de acordo com as alterações que possam ocorrer durante a execução contratual.
- É fundamental analisar os riscos e adotar medidas preventivas para aumentar as chances de sucesso na contratação e na execução dos serviços, garantindo uma gestão tributária eficiente, transparente e em conformidade com a legislação.

**Referência legal:**

- ✓ Art. 92, inc. IX, da Lei nº 14.133/2021.

Itabaiana/SE, em 14 de maio de 2025.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminha-se à autoridade competente para conhecimento e para a fiscalização da contratação e demais providências cabíveis.



Cleverton Teles de Jesus  
(Membro convidado)